
ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELA DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS

80506167.000012/2026-17 Desembargadora ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA faz solicitação Trata-se de pedido para suspensão das férias anteriormente deferidas para usufruto de 07 a 26 de janeiro do corrente ano, referente ao 1º período/2026, para fruição em data oportuna. É o breve relato. Decido. A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da “Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame.”. Ante o exposto, à vista da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias programadas para fruição no primeiro semestre de 2026. Registre-se. Após à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

80506167.000013/2026-53 Desembargadora ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA faz solicitação DEFIRO O PEDIDO de folga compensatória do Plantão Judiciário de Segundo Grau, já reconhecida para gozo oportuno, para fruição nos dias 15, 16, 20 e 21 de janeiro de 2026. Registre-se. Arquive-se.

80520981.000033/2025-71 Desembargador RICARDO REGIS DOURADO faz solicitação DEFIRO O PEDIDO de transferência de férias de 1º a 09 de dezembro de 2025, para fruição de 02 a 10 de março do corrente ano, referente ao período proporcional de 2025. Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

80505756.000002/2026-71 Juíza de Direito ANTONIA MARINA APARECIDA DE PAULA FALEIROS faz solicitação Cuida-se de pedido para suspensão do expediente forense e prazos processuais na Comarca de Lauro de Freitas, no dia 16 de janeiro do corrente ano. DECIDO. Nos termos do art. 291, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, o Presidente do Tribunal de Justiça poderá suspender o expediente forense, na ocorrência de motivo relevante para a Justiça ou de fato que perturbe o seu regular funcionamento. No caso em análise, as razões apresentadas pela Magistrada requerente justificam o deferimento do pleito. A requerente informa que, no período de 15 a 18 de janeiro do corrente ano, ocorrerão tradicionais festejos no Município de Lauro de Freitas, circunstância que inviabiliza a regular prestação jurisdicional. Deste modo, consoante dispõe o artigo 291, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, DEFIRO O PEDIDO para autorizar a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais, na Comarca de Lauro de Freitas, no dia 16 de janeiro do corrente ano, determinando que os servidores cumpram, nos dias úteis entre 19 e 28 de janeiro de 2026, jornada normal de trabalho, acrescida de 1 (uma) hora diária, por compensação, observadas as respectivas cargas horárias. Lavre-se o respectivo ato. Registre-se. Em seguida, encaminhem-se à Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento.

80506943.000006/2025-23 Juiz de Direito EDUARDO GIL GUERREIRO faz solicitação Cuida-se de pedido para suspensão do expediente forense e prazos processuais na Comarca de Una, nos dias 20 de janeiro, 19 de março, 13 de junho e 02 de agosto do corrente ano. DECIDO. Nos termos da Lei Federal nº 9.093/95, os feriados municipais devem ser declarados por Lei. Decreto municipal instituidor de feriados não vincula o Poder Judiciário. O Magistrado requerente informa que os dias 20 de janeiro, 19 de março, 13 de junho e 02 de agosto do corrente ano são feriados municipais, estabelecidos pelo Decreto nº 37/2017, em razão das festividades tradicionais no Município, o que inviabilizará a normal prestação dos serviços judiciários. Registre-se que nos dias 13 de junho e 2 de agosto não haverá expediente forense. Deste modo, consoante dispõe o artigo 291, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, DEFIRO O PEDIDO para autorizar a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais, na Comarca de Una, nos dias 20 de janeiro e 19 de março do corrente ano, determinando que os servidores cumpram, nos dias úteis seguintes a suspensão, jornada normal de trabalho, acrescida de 1 (uma) hora diária, por compensação, observadas as respectivas cargas horárias. Lavre-se o respectivo ato. Registre-se. Em seguida, encaminhem-se à Corregedoria Geral da Justiça, para conhecimento e posterior arquivamento.

80506597.000014/2026-38 Juíza de Direito REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA faz solicitação Cuida-se de pedido de suspensão do expediente, na 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminal da Comarca de Salvador, no dia 15 de janeiro de 2026. DECIDO. O Desembargador PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, no ID nº 0454688 apresentou manifestação favorável para suspensão das atividades na 5ª e 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador, no dia 15 de janeiro do corrente ano, em razão dos festejos religiosos em celebração à Lavagem do Senhor do Bonfim. Considerando que as referidas unidades judiciárias estão localizadas no circuito dos festejos mencionados, o que dificultará o acesso de servidores, partes e advogados, no dia 15 de janeiro de 2026, e impossibilitará a realização de trabalho presencial, justificado está o pedido. Isto posto, e na forma do que dispõe o artigo 291 da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, DEFIRO O PEDIDO de suspensão do expediente e prazos processuais na 5ª e 6ª Varas do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador, no dia 15 de janeiro de 2026, AUTORIZANDO, de forma excepcional, o trabalho remoto de servidores e magistrados, na data mencionada, consoante art. 2º, inciso II, do Ato Conjunto nº 02/2023 - TJBA. Lavre-se o respectivo ato. Em seguida, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral da Justiça, para conhecimento e posterior arquivamento.